

Projeto n.º 74/80
MENSAGEM nº 32/80
Publicado 23/10/80
JORNAL DE HOJE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

LEI N.º 436, DE 16 DE OUTUBRO DE 1980.

“Dispõe sobre a revogação dos ítems II e III do artigo 2.º da Lei n.º 322, de 26 de outubro de 1979”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Ficam revogados os ítems II e III do artigo 2.º da Lei n.º 322, de 26 de outubro de 1979.

Art. 2.º – Esta Lei publicada produzirá efeitos a partir de 1.º de janeiro de 1981.

Art. 3.º – Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
16 DE OUTUBRO DE 1980.**

**JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO
Prefeito**